CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO



Litoral Norte - São Paulo

LEI

N°. 2852/2021

"Cria a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio

Ambiente nas escolas municipais do Município de São Sebastião".

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO,

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todas as escolas municipais do município de São Sebastião realizarão,

anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único - A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio

Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará ao calendário

escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da

comunidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2021.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 88/21 - aut. ver. Giovani dos Santos)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-